



VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E AJUSTES

TERMO ADITIVO Nº 4º TA CONTRATO Nº. 018/2016

4º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 018/2016

PROCESSO Nº. 51402.140718/2016-11

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
CELEBRADO ENTRE A VALEC -
ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E
FERROVIAS S.A. E A WORKS CONSTRUÇÃO
& SERVIÇOS EIRELI.**

A **VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. A.**, empresa pública federal, sociedade anônima de capital fechado, prestadora de serviço público de transporte ferroviário, controlada pela União e supervisionada pelo Ministério da Infraestrutura, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 1, Bloco “G”, Lotes 3 e 5, Asa Sul, Brasília (DF), CEP 70.070-010, cidade de Brasília (DF), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.150.664/0001-87, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **ANDRÉ KUHN**, brasileiro, casado, engenheiro de fortificação e construção, Tenente Coronel da Reserva - R1, portador da carteira de identidade nº 025452303-8, expedida pelo MD-EB, inscrito no CPF nº 102.602.118-93, residente e domiciliado em Brasília (DF), e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, **MARCIO LIMA MEDEIROS**, brasileiro, casado, físico e economista, portador da carteira de identidade nº 486.098, expedida pelo COMAERMG, inscrito no CPF nº 044.641.307-04, residente e domiciliado em Brasília, DF), e a **WORKS CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS EIRELI.**, estabelecida na Rua Conselheiro Ribas nº 297, Vila Anastácio, São Paulo – SP, CEP: 05.093-060, inscrito no CNPJ/MF sob nº 56.419.492/0001-09, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu Procurador, **LUIZ CLAUDIO PEREIRA SANTOS**, portador da carteira de identidade nº 0410001104 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 567.230.755-87, com fundamento no art. 65, inciso II, alínea “b”, §2º, inciso II da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições seguintes: (Processo nº 51402.140718/2016-11).

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto promover a supressão nos postos de motorista e recepcionista, conforme NOTA TÉCNICA Nº 5/2020/SUADM-VALEC/DIRAF-VALEC (sei-2838802) e Proposição nº XX/2020-DIRAF.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente instrumento entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO

3.1. Ficam suprimidos os postos de trabalho de motorista e recepcionista conforme tabelas abaixo:

De:

Localidade	Disponibilidade Contratual de Postos de Motoristas e Recepcionistas - valor e quantidade:				
	Motorista (44h)		Recepcionista (44h)		Quantidade disponível e valor total
	Q.P.	Valor (R\$)	Q.P.	Valor (R\$)	Q.P.
Brasília (DF)	12	R\$ 5.867,75	25	R\$ 4.534,66	37 Postos ao custo mensal de R\$ 183.779,50

Para:

Localidade	Disponibilidade Contratual de Postos de Motoristas e Recepcionistas - valor e quantidade:				
	Motorista (44h)		Recepcionista (44h)		Quantidade disponível e valor total
	Q.P.	Valor (R\$)	Q.P.	Valor (R\$)	Q.P.
Brasília (DF)	5	R\$ 5.867,75	7	R\$ 4.534,66	12 Postos ao custo mensal de R\$ 61.081,37

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor do presente termo aditivo é de **R\$ -122.698,13** (menos cento e vinte dois mil, seiscentos e noventa e oito reais e treze centavos), suprimindo 66,76%.

4.2. O valor global do contrato passa de **R\$ 11.722.191,54** (onze milhões, setecentos e vinte e dois mil, cento e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos) para **R\$ 11.599.493,41** (onze milhões, quinhentos e noventa e nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e um centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas e permanecem na forma e teor originais todas as demais Cláusulas e condições do Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à Superintendência de Planejamento, Orçamento e Finanças - SUPOF da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da assinatura do presente instrumento, atualização da garantia contratual descrita na Cláusula Décima do Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, às expensas da **CONTRATANTE** conforme disposto na Lei nº. 8.666/93.

Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, os documentos autuados no processo em epígrafe.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes.

VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. A.

(assinado eletronicamente)

MARCIO LIMA MEDEIROS

Diretor Administrativo Financeiro

(assinado eletronicamente)

ANDRÉ KUHN

Diretor – Presidente

WORKS CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS EIRELI

(assinado eletronicamente)

LUIZ CLAUDIO PEREIRA SANTOS

Procurador



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CLAUDIO PEREIRA SANTOS, Usuário Externo**, em 11/12/2020, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Lima Medeiros, Diretor**, em 11/12/2020, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **André Kuhn, Diretor Presidente**, em 11/12/2020, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2861218** e o código CRC **287F2A96**.



Referência: Processo nº 51402.140718/2016-11



SEI nº 2861218

SAUS Quadra 01, Bloco G, Lotes 3 e 5 - Bairro ASA SUL
Brasília/DF, CEP 70070010
Telefone: 2029-6100 - www.valec.gov.br